



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Av. Brasil, nº 11.368, Bairro Fag, Cascavel/Pr., através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 05/2024 e de conformidade com os termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese do art. 75, inciso II, visando a **Contratação de Empresa especializada em criação e manutenção de redes de internet, abrangendo os serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do Firewall, auxílio na identificação de problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiros categoria 6 e para manutenção mensal da rede**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.2 – O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nas datas e horários abaixo definidos:**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>DE 08:00 DO DIA 14/05/2024</b> <b>ATÉ 08:00 DO DIA 20/05/2024</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b>	<b>DE 09:00 DO DIA 20/05/2024</b> <b>ATE: 12:00 DO DIA 20/05/2024</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**

### 2 – DO EDITAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**2.1** – O presente edital poderá ser obtido através do site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br) no link LICITAÇÕES.

**2.2** – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo do CISOP, estabelecida à Av. Brasil, nº 11.368, Bairro Fag, Cascavel, Pr., no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

### **3 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **Contratação de Empresa especializada em criação e manutenção de redes de internet, abrangendo os serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do Firewall, auxílio na identificação de problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiros categoria 6 e para manutenção mensal da rede**, observado as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** – A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO LOTE.**

**3.3** – A proponente deverá apresentar a proposta devendo constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação do item, a marca e demais referências que bem identifique o item cotado, conforme exigências do presente Edital. Os preços máximos e as características mínimas estão especificados no Anexo I, deste Edital.

### **4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**4.1** – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o CISOP e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**5.2** - A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

**5.3** – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (42) 3026-4550.

**5.4** – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

**5.5** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**5.6** – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

**5.7** – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

**5.8-** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5-9-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.10-** Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**5.11-** Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo **IV**.

**5.12-** Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, Anexo **IV**.

**5.13-** Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo **IV**;

**5.14-** Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo IV;

**5.15** - Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo IV;

**5.16-** Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo IV;

**5.17-** Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo IV;

## **6 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**6.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**6.3** - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**6.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**6.6** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispões o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**6.8-** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **7 – DA FASE DE LANCES**

**7.1** – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.2;

**7.2** – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**7.3** – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote;

**7.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.5** – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**7.6** – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

**7.7** – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**7.8** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

**7.9** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**7.10** – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**8.2** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo CISOP, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

**8.3** – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo CISOP;

**8.4** – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5** – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

**8.6** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

**8.7**- Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

**8.8**- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**8.9** - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

**8.9.1**- Contiver vícios insanáveis;

**8.9.2**- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**8.9.3** – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.9.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CISOP;

**8.9.5** – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

**8.10** – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

**8.10.1** – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços LOTE ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**8.10.2** – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**8.10.3** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**8.11** – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.12** – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**8.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico de licitações **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços e, encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 9.1 à 9.5, analisados pela Agente de Contratação.

### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### **9.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Não se aplica.

### **9.1.4 – Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove execução de serviços semelhantes ao deste procedimento.

### **9.1.5 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II).

**b)** Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo II), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, se for o caso.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

**9.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**9.7-** Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.

**9.8 –** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**9.9 –** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

**9.10 –** A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

**9.11 –** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente Aviso, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

**9.12 –** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação do CISOP poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor do CISOP.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**9.13** – Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

**10.2** – O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

**10.3** – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**10.4** – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISOP.

**10.5** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

**10.6** – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

<b>Contas</b>	<b>Fonte</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Rubrica</b>
440	000	CISOP	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	3.3.90.40.12.00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## **12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1** – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**12.2** – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**12.3** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br).

## **13 – O SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1** - A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

### **13.2- Caberá a proponente:**

**13.2.1** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**13.2.2-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**13.2.3** - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, e encaminhado ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**14.2** - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do CISOP, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

**14.3** – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CISOP poderá:

**14.3.1** - Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**14.3.2** - Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**14.4** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**14.5** - As providências dos subitens 14.3.1 e 14.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**14.6-** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CISOP na respectiva notificação;

**14.7** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**14.8** – O CISOP reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**14.9** – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**14.10** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**14.12** – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

## **15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** - Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata financiado pelo organismo;

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.”

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O CISOP poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

**16.2** – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo do CISOP, estabelecida à sede à Av. Brasil, nº 11.368, Bairro Fag, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico ([licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br)), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BNC em local próprio.**

**16.3** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens, das condições gerais desta licitação serão atendidos durante o expediente normal de trabalho do CISOP.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**16.4** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**16.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISOP.

**16.6** – O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.7** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 08 de maio de 2024.

---

VLADMIR ANTONIO BARELLA

Presidente

CISOP



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa nº **02/2024**

Considerando que o presente procedimento visa a **Contratação de Empresa especializada em criação e manutenção de redes de internet, abrangendo os serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do Firewall, auxílio na identificação de problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiras categoria 6 e para manutenção mensal da rede**, conforme condições específicas e valores constantes no quadro abaixo:

#### **1 – DESCRIÇÃO DO ITEM**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	01	Serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do Firewall, auxílio na identificação de problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiras categoria 6.	1	Und	17.720,00	17.720,00
<b>01</b>	02	Manutenção mensal da rede.	12	mês	3.000,00	36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 53.720,00</b>			

#### **COMPOE O ITEM 1:**

##### **1 – CRIAÇÃO DE NOVA REDE INTERNA:**

1. Configuração de uma nova rede em uma das portas do roteador para comunicação direta entre departamentos, promovendo a eficiência na troca de dados e informações

##### **2 – GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS SWITCHES (CASO TENHAM SUPORTE):**

1. Configuração dos Swithes para gerenciamento centralizado, facilitando o monitoramento e controle da rede de forma unificada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



### 3 – DEFINIÇÃO DE VLAN PARA CLIENTES:

1. Implementação de VLANS dedicadas para clientes, proporcionando maior segurança e segregação de redes.

### 4 – CONFIGURAÇÃO DE ESCOPO DE REDE PARA WI-FI:

1. Dimensionamento e configuração do escopo de rede WI-FI, conforme capacidade máxima de conexão de dispositivos, garantindo uma experiência estável para os usuários.

### 5 – RECONFIGURAÇÃO DO FIREWALL:

1. Revisão e reconfiguração do firewall para restringir o acesso não autorizado entre as diferentes redes, aumentando a segurança da infraestrutura de TI.

### 6 – AUXÍLIO NA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS:

1. Estar disponível para auxiliar na identificação e resolução de problemas durante a configuração dos equipamentos e reconfiguração da rede sempre que solicitado.

### 7 – ORGANIZAÇÃO DA SALA DO T. I.:

1. Desmobilizar a sala, para organização de cabos, racks e equipamentos que estão alocados, teste de nobreak, identificação e padronização de cabos e fibras;
2. Organização e padronização de 11 racks;
3. Identificação e padronização de fibra e rack que são interligados com o rack principal.

### 8 – LANÇAMENTO DE FIBRA OPITCA, DE CABOS E PONTEIRAS:

1. Os cabos e ponteiras deverão ser da categoria 6.

## **COMPOE O ITEM 2:**

### 2 – MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE:

1. A empresa contratada deverá fazer manutenção preventiva obrigatoriamente uma vez ao mês;
2. Para as manutenções corretivas a empresa deverá prestar atendimento remoto/telefônico de imediato, e para atendimento presencial deverá comparecer à sede do Consórcio em até 1 hora após a solicitação realizada pelo fiscal do contrato.

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – Esta contratação se faz necessária pois o CISOP não possui equipe técnica própria para realizar tais serviços. Como as atividades do consórcio são desenvolvidas através de sistemas em nuvem, problemas na rede de internet podem ocasionar



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



paralisação tanto nos serviços administrativos quanto no atendimento aos usuários, como ocorrido em momentos recentes.

### **3 – DO FORNECIMENTO:**

**3.1** – O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços e/ou estará condicionado à solicitação do CISOP.

**3.2** – Independente da aceitação o adjudicatário, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades do CISOP.

**3.3** – Os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade, ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, deverão ser substituídos e/ou refeitos corretamente, sem ônus para o CISOP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

### **4 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** – A fiscalização na entrega do objeto e/ou na execução dos serviços será exercida por prepostos do CISOP, designados na forma, da Lei nº 14.133/21, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do ajuste.

**4.2** – A fornecedora por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da nota fiscal, os seguintes dizeres:

**Dispensa nº 02/2024**

**CONTRATO Nº 00/2024.**

### **5 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

**5.1** – Apresentar somente cotações dos itens e/ou serviços que atendam as especificações mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

**5.2** – Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item.

**5.3** – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**5.4** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.

## **6 – DA GARANTIA**

**6.1** - Todos os itens a serem entregues deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao CISOP.

Ref.: Edital de dispensa nº (inserir o número) / (o ano) - (PMJ).

**TIPO:** MENOR PREÇO LOTE

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada em criação e manutenção de redes de internet, abrangendo os serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do Firewall, auxílio na identificação de problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiros categoria 6 e para manutenção mensal da rede.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com o CISOP; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O CISOP a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei 14.133/21.
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de dispensa nº 0x/2024, assim



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.
  - a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

### PROPOSTA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CISOP

Dispensa n.º **02/2024**

Prezados Senhores,

**Objeto:** Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta relativa a contratação de Empresa especializada em criação e manutenção de redes de internet, abrangendo os serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do Firewall, auxílio na identificação de problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiros categoria 6 e para manutenção mensal da rede.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

Lote	Item	Objeto	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do	1	Und		



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



		Firewall, auxílio na identificação de problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiras categoria 6.				
<b>02</b>	01	Manutenção mensal da rede.	12	mês	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL = R\$</b>						

Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar os riscos normais inerentes à álea ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto desta dispensa não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21.

Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

*Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.*

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ANEXO VIII

### DISPENSA Nº 02/2024 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Pessoa Jurídica, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 00.944.673/0001-08., estabelecida na Av. Brasil, nº 11.368, Bairro Fag, nesta cidade de Cascavel, neste ato representada pelo Presidente, Senhor \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa ..... estabelecida à ....., no ..... – PR, CEP – ....., inscrita no CNPJ sob N.º ....., inscrição estadual, ....., neste ato representado pelo Senhor ..... sócio administrador, portador do CPF sob nº. ...., cédula de identidade RG n.º .....-SSP/PR, Residente e Domiciliado à ....., no Município de ..... - PR, e CEP – ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada em criação e manutenção de redes de internet, abrangendo os serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do Firewall, auxílio na identificação de problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiras categoria 6 e para manutenção mensal da rede, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Objeto	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serviços de configuração de nova rede interna, montagem e instalação de switches, gerenciamento centralizado de switches, definição de VLANs, configuração de escopo de rede para Wi-Fi, configuração do Firewall, auxílio na identificação de	1	Und		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



		problemas, organização da sala do T.I., lançamento de fibra óptica, lançamento de cabos e ponteiras categoria 6.				
<b>02</b>	01	Manutenção mensal da rede.	12	mês	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL = R\$</b>						

### **COMPOEM O ITEM 1:**

#### **1 – CRIAÇÃO DE NOVA REDE INTERNA:**

2. Configuração de uma nova rede em uma das portas do readeador para comunicação direta entre departamentos, promovendo a eficiência na troca de dados e informações

#### **2 – GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS SWITCHES (CASO TENHAM SUPORTE):**

2. Configuração dos Swithes para gerenciamento centralizado, facilitando o monitoramento e controle da rede de forma unificada.

#### **3 – DEFINIÇÃO DE VLAN PARA CLIENTES:**

2. Implementação de VLANS dedicadas para clientes, proporcionando maior segurança e segregação de redes.

#### **4 – CONFIGURAÇÃO DE ESCOPO DE REDE PARA WI-FI:**

2. Dimensionamento e configuração do escopo de rede WI-FI, conforme capacidade máxima de conexão de dispositivos, garantindo uma experiência estável para os usuários.

#### **5 – RECONFIGURAÇÃO DO FIREWALL:**

2. Revisão e reconfiguração do firewall para restringir o acesso não autorizado entre as diferentes redes, aumentando a segurança da infraestrutura de TI.

#### **6 – AUXÍLIO NA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS:**

2. Estar disponível para auxiliar na identificação e resolução de problemas durante a configuração dos equipamentos e reconfiguração da rede sempre que solicitado.

#### **7 – ORGANIZAÇÃO DA SALA DO T. I.:**

4. Desmobilizar a sala, para organização de cabos, racks e equipamentos que estão alocados, teste de nobreak, identificação e padronização de cabos e fibras;
5. Organização e padronização de 11 racks;
6. Identificação e padronização de fibra e rack que são interligados com o rack principal.

#### **8 – LANÇAMENTO DE FIBRA OPITCA, DE CABOS E PONTEIRAS:**

2. Os cabos e ponteiras deverão ser da categoria 6.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **COMPOE O ITEM 2:**

### **2 – MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE:**

3. A empresa contratada deverá fazer manutenção preventiva obrigatoriamente uma vez ao mês;
4. Para as manutenções corretivas a empresa deverá prestar atendimento remoto/telefônico de imediato, e para atendimento presencial deverá comparecer à sede do Consórcio em até 1 hora após a solicitação realizada pelo fiscal do contrato.

**1.2 –** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de DISPENSA n.º **02/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO**

**2.1 –** Este Contrato é do tipo fornecimento de bens, e está fundamentado nas disposições da Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, e de acordo com as conclusões do **Edital de DISPENSA n.º. 02/2024**, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**2.2 –** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao CISOP, de acordo com o cronograma de entrega, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de entrega dos itens no período a que o pagamento se referir.

**2.3 –** O valor estimado do presente contrato é de R\$ .....(.....).

**2.4 –** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente à entrega dos itens, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e consequente aceitação do CISOP.

**2.4.1 –** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no item 2.4, a partir da data de sua reapresentação.

**2.5 –** A empresa especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND) sob n.º \_\_\_\_\_, e o Certificado de Regularidade do FGTS sob n.º \_\_\_\_\_, com validade nesta data, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.

**2.5.1 –** O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**2.5.2** – A Contratante não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.

**2.6** – Durante a execução do presente contrato, os valores não sofrerão reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo para entrega será de **10 (dez) dias antes da viagem.**

**3.2** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses.**

**3.4** – O recebimento do objeto do presente contrato será efetivado nos seguintes termos:

**3.4.1 – PROVISORIAMENTE:** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ofertados com as especificações constantes na cláusula primeira;

**3.4.2 – DEFINITIVAMENTE:** Após a verificação dos serviços realizados, e conseqüente aceitação pelo CISOP.

**3.5** – Após o recebimento do objeto, se vier a qualquer tempo durante a sua utilização, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratada para refazer os mesmos, sem ônus para o contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**4.2** – As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento geral do CISOP:

<b>Contas</b>	<b>Fonte</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Rubrica</b>
440	000	CISOP	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	3.3.90.40.12.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** – A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

**5.2** – Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a Contratada receberá notificação por escrito do Contratante para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência do CISOP, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

**5.3** – Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

**5.3.1** – Advertência;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**5.3.2** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso, no caso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação, e atraso em refazer os serviços determinado pela contratante;

**5.3.3** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação.

**5.4** – Impedimento de licitar e contratar com o CISOP, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CISOP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**5.5** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISOP por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

**5.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com o CISOP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – OS CASOS DE RESCISÃO**

**6.1** – É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

**6.1.1** – Violação das obrigações assumidas;

**6.1.2** – Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

**6.1.3** – Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

**6.1.4** – Demais dispositivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**Parágrafo Único:** a contratada reconhece o direito do CISOP, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21.

**6.2** – Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## **CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** - O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Processo administrativo nº 000/2024, na forma de dispensa nº 02/2024**, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

**8.1** – Entregar o equipamento estritamente conforme especificações do Edital, disponibilizando pessoal qualificado e necessário aos itens de cada objeto, bem como entregar no local determinado pela CONTRATANTE, quer seja na sede ou interior do CISOP.

**8.2** – Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam realizados e entregues com defeitos ou imperfeições.

**8.3** – Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, fica a contratada sujeita as penalidades constantes na cláusula quinta do presente contrato.

**8.4** – Ser responsável pela qualidade do equipamento a ser entregue.

**8.5** – Promover condições à fiscalização do item, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

**8.6** – A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

**8.7** – A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**8.8** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos itens entregues, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CISOP.

**8.09** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.10** – Assegurar a plena entrega do objeto deste edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.11 – A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

#### **Do Recebimento e Fiscalização:**

A fiscalização na entrega do objeto e/ou na execução dos serviços será exercida por prepostos do CISOP, designados na forma, da Lei nº 14.133/21, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do ajuste.

A fornecedora por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da nota fiscal, os seguintes dizeres:

**Dispensa nº 00/2024**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2024**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da CISOP.

9.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos **Encargos Trabalhistas e Previdenciários**, durante a execução dos contratos celebrados, fica designado o Servidor Público Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e da Cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxx-SSP-PR.

10.2 – Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, fica a Servidora \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Portaria \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**11.2.** Caberá ao fiscal do contrato:

FABRÍCIO OLIVEIRA DE PÁDUA COELHO
-----------------------------------

**11.3.** O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

**11.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**11.6.** Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1 –** O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do CISOP, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**12.2 –** Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

**12.3 –** O presente contrato apenas será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**12.4** – O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas do INSS e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las.

**12.5** – A empresa se obriga a realizar a totalidade dos itens do objeto do presente contrato dentro do prazo estipulado.

**12.6** Caso o objeto licitado apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

**12.7** O objeto licitado deve ser de boa qualidade e atenderem os padrões de qualidade do mercado consumidor

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** - Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata financiado pelo organismo;

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Cascavel, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CISOP  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA.....